DECRETO MUNICIPAL Nº 3577, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDE-M – EMERGENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, PARA AUXILIAR NAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, SEGUNDO O PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, resolve:

CONCIDERANDO a Lei Municipal nº 1215, de 06 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução do FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o decreto estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as direções para adoção, pelos municipios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que nos termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, recomenda-se que os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade de implementação do calendário escolar 2020/2021, de forma a retomar gradativamente as atividades presenciais, de acordo com as medidads estabeliecidas pelos protocolos e autoridades locais.

CONSIDERANDO o Gui de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares devem organizar-se para receber o alunado, ofertando os insumos necessários para a higienização pessoal e do ambiente, para a volta às aulas presenciais com segurança.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3559, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Plano de Volta às Aulas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal a título emergencial – PDDE-M Emergencial para atender a escolas da rede Municipal que retornaram sua atividades presenciais, e que necessitam de recursos para se adequarem ao protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos orgãos federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PDDE-M, a titulo emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do PDDE-M Emergencial segue os modelos operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, conforme lei municipal N°. 1215, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esse repasse será considerado como uma parcela excepcional do PDDE-M, em decorrencia da situação de pandemia decretada.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º repassados aos Consehlos Deliberativos Escolares para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados na aquisição de itens de consumo para a higienização do ambiente e das mãos assim como compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de previnir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia.

Art. 5º Os recursos destinados ao financiamento desta ação no âmbito do PDDE-M Emergencial serão repassados à Unidade Executora representativa das escolas para cobertura de custeio, considerando um valor por unidade escolar e um valor per capita, com base no número de matrículas da unidade escolar.

Paragrafo único: O valor fixo e valor per capita foi baseado pela nota tecnica, da Resolução nº 16 de 07 de outubro de 2020, do FNDE, como segue:

I. Valor fixo por escola: R$ 1.000,00 (um mil reais);
II. Valor por matricula: R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
III. Fórmula para o Pagamento: Valor fixo + Valor por matricula (nº de matriculas x 6,50) = Total a pagar;

IV. Total a pagar por Unidade Escolar (Anexo I).

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Decreto serão depositados em conta báncária, repassado em parcela única denominada PDDE-M Emergencial, junto com o primeiro repasse do PDDE-M.

Art. 7º A execução e a prestação de contas do recurso de que trata esse Decreto, deverão ser feitos nos moldes do convênio do PDDE-M.

Art. 8º Esta parcela do PDDE-M Emergencial ficará caracterizado como parcela excepcional, observando-se o disposto na Lei nº 1215, de 06 de dezembro de 2013, Resolução FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE VALOR POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	VALOR PDDE-M EMERGENCIAL
ESCOLA MUNICIPAL ERMINIO MENDEL	R$ 2.722,50
ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	R$ 3.372,50
ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	R$ 3.931,50
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	R$ 3.535,00
ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	R$ 2.690,00
ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	R$ 1.968,50
ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA	R$ 1.312,00
ESCOLA MUNICIPAL APOSTOLO PAULO	R$ 1.507,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNADES DA S. FREITAS	R$ 1.396,50
ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO	R$ 1.292,50
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL CATARINA LUCIA	R$ 2.852,50
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL GISSELDA TRENTIM	R$ 1.949,00
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL JACY K. SALAMONI	R$ 3.392,00
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INAFNTIL CANTINHO DA ALEGRIA	R$ 2.950,00
TOTAL	**R$ 34.871,50**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, Alcino Pereira Barcelos, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do CISVAG, exercício 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe dos municípios consorciados, na sede do consórcio, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Pontes e Lacerda, 11 de fevereiro de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 003/2021, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Gás Medicinal, comodato/cessão de equipamentos, a empresa vencedora: Oxigênio Dois Irmãos Eireli - CNPJ: 13.657.269/0001-97 VALOR R$ 7**20.000,00.** Água Boa – MT, 23 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 013/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 005/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Cristália Prod. Qúimicos Farmacêuticos Ltda	44.734.671/ 0001-51	8.289,00
Dist. Brasil Comercio de Medicamentos e Mat. Hospitalar	07.640.617/ 0001-10	42. 467,11
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/ 0001-38	20. 505,42
Med Mais Dist. Hospitalar Eireli	33.665.884/ 0001-52	3.600,00
JM de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda	31.600.475/ 0001-42	22. 100,81
Vitalmédica Dist. De Móveis e Equipamentos	17.252.670/ 0001-06	3.467,50
Valor Total da Licitação		100. 429,85

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3577, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDE-M – EMERGENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, PARA AUXILIAR NAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, SEGUNDO O PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, resolve:

CONCIDERANDO a Lei Municipal nº 1215, de 06 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução do FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o decreto estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as direções para adoção, pelos municipios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que nos termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, recomenda-se que os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade de implementação do calendário escolar 2020/2021, de forma a retomar gradativamente as atividades presenciais, de acordo com as medidads estabeliecidas pelos protocolos e autoridades locais.

CONSIDERANDO o Gui de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares devem organizar-se para receber o alunado, ofertando os insumos necessários para a higienização pessoal e do ambiente, para a volta às aulas presenciais com segurança.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3559, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Plano de Volta às Aulas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal a título emergencial – PDDE-M Emergencial para atender a escolas da rede Municipal que retornaram sua atividades presenciais, e que necessitam de recursos para se adequarem ao protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos orgãos federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PDDE-M, a titulo emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do PDDE-M Emergencial segue os modelos operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, conforme **lei municipal N°. 1215, de 06 de dezembro de 2013.**

Art. 3º Esse repasse será considerado como uma parcela excepcional do PDDE-M, em decorrencia da situação de pandemia decretada.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º repassados aos Conselhos Deliberativos Escolares para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados na aquisição de itens de consumo para a higienização do ambiente e das mãos assim como compra de Equipamentos de

Proteção Individual, com o objetivo de previnir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia.

Art. 5º Os recursos destinados ao financiamento desta ação no âmbito do PDDE-M Emergencial serão repassados à Unidade Executora representativa das escolas para cobertura de custeio, considerando um valor por unidade escolar e um valor per capita, com base no número de matrículas da unidade escolar.

Paragrafo único: O valor fixo e valor per capita foi baseado pela nota tecnica, da Resolução nº 16 de 07 de outubro de 2020, do FNDE, como segue:

I. **Valor fixo por escola: R$ 1.000,00 (um mil reais);** II. **Valor por matricula: R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);** III. **Fórmula para o Pagamento: Valor fixo + Valor por matricula (nº de matriculas x 6,50) = Total a pagar;** IV. **Total a pagar por Unidade Escolar (Anexo I).**

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Decreto serão depositados em conta báncária, repassado em parcela única denominada PDDE-M Emergencial, junto com o primeiro repasse do PDDE-M.

Art. 7º A execução e a prestação de contas do recurso de que trata esse Decreto, deverão ser feitos nos moldes do convênio do PDDE-M.

Art. 8º Esta parcela do PDDE-M Emergencial ficará caracterizado como parcela excepcional, observando-se o disposto na Lei nº 1215, de 06 de dezembro de 2013, Resolução FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE VALOR POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	VALOR PDDE-M EMERGENCIAL
ESCOLA MUNICIPAL ERMINIO MENDEL	**R$ 2.722,50**
ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	**R$ 3.372,50**
ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	**R$ 3.931,50**
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	**R$ 3.535,00**
ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	**R$ 2.690,00**
ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	**R$ 1.968,50**
ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA	**R$ 1.312,00**
ESCOLA MUNICIPAL APOSTOLO PAULO	**R$ 1.507,00**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNADES DA S. FREITAS	**R$ 1.396,50**
ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO	**R$ 1.292,50**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL CATARINA LUCIA	**R$ 2.852,50**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL GISSELDA TRENTIM	**R$ 1.949,00**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL JACY K. SALAMONI	**R$ 3.392,00**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INAFNTIL CANTINHO DA ALEGRIA	**R$ 2.950,00**
TOTAL	**R$ 34.871,50**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 028/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 028/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KATO E CADORE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 027/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 027/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 024/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. Especificamente nos quantitativos dos itens 1 e 2 da planilha do Termo de Referência do edital, assim a data do certame fica prorroga conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Data de Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 10/03/2021 dás 14h00min às 14h30min. (horário de Brasília).

Data de abertura: 10/03/2021 às 14h30min. (horário de Brasília).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro